

**LEI N° 203/2000**, de 02 de maio de 2000.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer transferência de recursos no valor de R\$ 6.000,00, para à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI de Saudade do Iguaçu.*

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência de recursos no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte"- APMI, inscrita no CGC sob nº 00.106.429/0001-68, com sede na Avenida Iguaçu, s/nº, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** – Os recursos a serem transferidos serão utilizados para pagamento de pessoal e encargos, material de expediente e consumo previstos nos programas de trabalho, que será realizado na área de Assistência Social durante o exercício.

**Art. 2º** - Os recursos a serem transferidos em decorrência desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

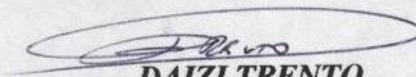
0300 – Secretaria de Administração;  
0301 – Seção de Administração;  
03070212.003 – Serviços de Administração Geral;  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 2000.

Registre-se e publique-se.  
Em, 02 de maio de 2000.

  
Alcides Angelo Nichelle  
Chefe de Gabinete

  
DAIZI TRENTO  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 2878, de 04 / maio / 2000  
Página N.º 12.